



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.650 /95

Registro fis. _____, L.v. _____
Publicação: "O Fluminense"
Classificação: fls. 04
Edição de: 09/12/95
Assinatura: <i>Carlos Emir Mussi</i>
Serviço: _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 451.801,09 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e um reais e nove centavos), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º, § 1º, ítem III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 1.995.

Carlos Emir Mussi
CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
GABINETE DO PREFEITO



A N E X O I

C Ó D I G O S			V A L O R E S	
Programa de Trabalho	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
01.01.0101001.2001.000		3.1.1.1		276.588,61
02.15.82492.2002.000		3.2.5.3		10.418,68
02.01.0101001.1001.000		4.1.1.0		39.177,60
02.01.0101001.1001.000		4.1.2.0		125.616,20
02.01.0101.0001.2001.000		3.1.1.1	266.741,03	
02.1582492.2002.000		3.1.1.3	145.060,06	
02.01.0101001.2001.000		3.1.2.0	40.000,00	
T O T A L			451.801,09	451.801,09

69